Prefeitura Municipal de
ANGRA DOS REIS

BOLETIM OFICIAL
do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1353 | Distribuição Eletrônica | 30 de Junho de 2021

População da Ilha Grande será vacinada no dia 10 de julho

A expectativa é que 2.500 moradores recebam o imunizante durante a ação

Depois de divulgar um extenso calendário de vacinação da população contra a covid-19, a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde, anunciou que vacinará toda a população com mais de 18 anos da Ilha Grande. A notícia foi dada em primeira mão pelo prefeito, durante a live realizada na noite de segunda-feira (28).

A ação será promovida em parceria com o Governo do Estado e acontecerá no sábado, dia 10 de julho. Serão mobilizados 60 profissionais da secretaria municipal de Saúde, além de funcionários de outras secretarias parceiras e da Secretaria de Estado de Saúde.

Haverá pontos de vacinação fixos nas unidades de saúde e vacinação volante nas praias. A expectativa é que 2.500 pessoas sejam vacinadas neste dia. Para receber o imunizante o morador deve apresentar comprovante de residência e CPF.

- O governador e o nosso prefeito fizeram uma parceria que vai possibilitar a vacinação dos moradores de todas as praias da Ilha Grande. Mais um grande passo para a proteção dos moradores de Angra dos Reis contra a covid-19 – afirmou o secretário de Saúde.

MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuíba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 – CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CATIA MOREL PIRES DA SILVA
Ato: Portaria Nº451/2021
Data: 26/02/2021
Validade: 08/03/2021
Publicação:08/03/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora CATIA MOREL PIRES DA SILVA,matrícula 2303,Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 451/2021 de26de fevereirode 2021, publicada em 08 de março de 2021, com validade a partir de 08 de março de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e IIIda Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R$ 4.867,94
Triênio Lei 27,70% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R$ 1.348,42
TOTAL R$6.216,36

Angra dos Reis, 25 de junhode 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor:ARTHUR PINTO DA SILVA NETO
Ato: Portaria Nº489/2021
Data: 16/03/2021
Validade: 24/03/2021
Publicação:24/03/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidorARTHUR PINTO DA SILVA NETO,matrícula 3209,Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 489/2021 de16 de março de 2021, publicada em 24 de março de 2021, com validade a partir de 24 de março de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e IIIda Emenda Constitucional nº 47/2005,Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R$ 5.007,83
Triênio Lei 23,20% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R$ 1.161,80
Progressão- PCCR4% (Lei Municipal nº 1857/2007 e Dec. nº 5665/2008).....R$ 115,17

TOTAL R$6.284,80

Angra dos Reis, 25 de junhode 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: CARLOS TEODULO DE CARVALHO VALLEJO
Ato: Portaria Nº478/2021
Data: 10/03/2021
Validade: 16/03/2021
Publicação:16/03/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidorCARLOS TEODULO DE CARVALHO VALLEJO,matrícula 3922,Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 478/2021 de10de marçode 2021, publicada em 16 de março de 2021, com validade a partir de 16 de março de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IVda Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R$ 5.690,71
Triênio Lei 27,70% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R$ 1.576,32
TOTAL R$7.267,03

Angra dos Reis, 25 de junhode 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

PROCESSO Nº 2019015456
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Ventiladores Pulmonares Eletrônicos Microprocessados para uso neonatal, pediátrico e adulto, de acordo com as características especificadas, para atender os pacientes na UPA Agda Maria, em Angra dos Reis, pelo período de 12(doze) meses.
DATA/HORA DA SESSÃO: 15/07/2021, às 10:00hs.
RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:
Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021002320, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES OPERACIONAIS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo ao longo do Município de Angra dos Reis,nas quantidades e especificações previstas em edital, em favor das empresas abaixo:

ROSA MARIA FERREIRA XAVIER BOUTIQUE ME, inscrita no CNPJ nº 09.169.033/0001-34, vencedora dos itens 1, 2, 3, e perfazendo o valor total de R$ 298.302,00 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e dois reais).

PROMIX COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 36112657000198, vencedora dos itens 4, 11,e perfazendo o valor total de R$ 24.796,00(vinte e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais).

ISLA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.389.747/0001-32, vencedora dos itens 7, 10, 12, e perfazendo o valor total de R$ 36.038,00
(trinta e seis mil e trinta e oito reais).

COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.027.027/0001-73, vencedora do item 9, e perfazendo o valor total de R$ 34.720,00(trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

O Valor Total do Pregão Presencial 002/2021 foi de R$ 393.856,00(trezentos e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Angra dos Reis, 22 de junho de 2021
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente - SAAE
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2021

No dia 22 do mês de junho de 2021, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES OPERACIONAIS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 002.2021 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2021002320, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	2.200	PEÇA	**CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP COM PROTEÇÃO FPU 50+ PERMANENTE** **Atendendo o conceito easy care: fácil lavagem, secagem rápida e não precisa ser passado a ferro;** **Calça operacional, tipo tática, confeccionada em RIP STOP com proteção FPU 50+ Permanente com reforço entre pernas frente e costas, cós frontal reto na frente com fecho em botão caseado reto. E cós na parte posterior em elástico. Vista/fechamento com zíper de 15cm, Ajuste regulador interno nas barras das pernas. Com 06 bolsos, sendo:** **- 02 bolsos dianteiros embutidos, com abertura obliqua tipo faca (170mm);** **- 02 bolsos traseiros, um do lado direito e outro do lado esquerdo;** **- 02 bolsos na lateral das pernas, um em cada perna, na altura da coxa, tipo envelope, mochila ou sanfonado, com largura de 150mm x 180mm de altura e 30mm de profundidade, com travetes nos cantos superiores em sentido vertical, com portinholas ou lapelas com altura de 40mm x 150mm de largura.** **Fecho dos bolsos traseiros e laterais em velcro, barra com bainha de 20mm;** **Com Joelheira e fita refletiva de 03cm na cor cinza prata, logo abaixo da joelheira;** **Tecido: COMFORT RIP STOP composto por 67% em algodão e 33% em poliéster, com proteção FPU 50+ Permanente; ou equivalente.** **Cor: Azul, a definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido.** **A logomarca do Saae será em SILK no bolso lateral da pena**	DUDA KIDS	**R$ 67,41**
			esquerda, e o site e contato do Saae – Logo Água Legal no bolso lateral da perna direita também em silk, ambos centralizados, nas seguintes dimensões: 07cm x 07cm aproximadamente. **Cor: Logo do Saae e do projeto Água Legal, aproximadamente cinco cores.** ***Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças.** **DIMENSÕES DAS PEÇAS:** **Tamanho 40: Cintura: 80 cm / Quadril: 102 cm / Comprimento: 110** **Tamanho 42: Cintura: 84 cm / Quadril: 106 cm / Comprimento: 110** **Tamanho 44: Cintura: 88 cm / Quadril: 110 cm / Comprimento: 114**		

			Tamanho 46: Cintura: 092 cm / Quadril: 114 cm / Comprimento: 114 **Tamanho 48: Cintura: 096 cm / Quadril: 118 cm / Comprimento: 114** **Tamanho 50: Cintura: 100 cm / Quadril: 122 cm / Comprimento: 116** **Tamanho 52: Cintura: 104 cm / Quadril: 126 cm / Comprimento: 116** **Tamanho 54: Cintura: 108 cm / Quadril: 132 cm / Comprimento: 116** **Tamanho 56: Cintura: 112 cm / Quadril: 134 cm / Comprimento: 118** **Tamanho 58: Cintura: 116 cm / Quadril: 136 cm / Comprimento: 118** **Tamanho 60: Cintura: 120 cm / Quadril: 138 cm / Comprimento: 118** **Tamanho 62: Cintura: 124 cm / Quadril: 140 cm / Comprimento: 118** **Tamanho 64: Cintura: 128 cm / Quadril: 142 cm / Comprimento: 120** **Tamanho 66: Cintura: 132 cm / Quadril: 144 cm / Comprimento: 120** **Tamanho 68: Cintura: 136 cm / Quadril: 146 cm / Comprimento: 120** **Tamanho 70: Cintura: 140 cm / Quadril: 150 cm / Comprimento: 120** **Tamanho 72: Cintura: 145 cm / Quadril: 155 cm / Comprimento: 120** **TAMANHOS / QUANTIDADES** **Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto** **38 = 020 peças** / **50 = 175 peças** / **62 = 055 peças** **40 = 042 peças** / **52 = 375 peças** / **64 = 010 peças** **42 = 065 peças** / **54 = 185 peças** / **66 = 010 peças** **44 = 115 peças** / **56 = 185 peças** / **68 = 042 peças** **46 = 405 peças** / **58 = 156peças** / **70 = 010 peças** **48 = 320 peças** / **60 = 020peças** / **72 = 010 peças**		

Empresa: ROSA MARIA FERREIRA XAVIER BOUTIQUE ME
CNPJ: 09.169.033/0001-34
Endereço: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, S/N - LOJA A – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS-RJ – CEP 23.934-005
E-mail: dudakids@uol.com.br
Telefone: (24) 3365-8934

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
2	**1.200**	**PEÇA**	**CAMISA OPERACIONAL, FECHADA, EM RIP STOP COM PROTEÇÃO FPU 50+ PERMANENTE.** **Atendendo o conceito easy care: fácil lavagem, secagem rápida e não precisa ser passado a ferro;** **Camisa operacional, fechada, com decote, gola, manga, e um bolso do lado esquerdo superior frontal. Confeccionada em RIP STOP com proteção FPU 50+ Permanente;** **Tecido: COMFORT RIP STOP composto por 67% em algodão e 33% em poliéster, com proteção FPU 50+ Permanente; ou equivalente.** **Cor: Azul, a definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido.** **Com fita refletiva de 03cm na cor cinza prata, na parte inferior de ambas as mangas e no corpo, abaixo do bolso na frente e nas costas, de maneira a formar uma faixa refletiva em seu contorno.** **O logotipo do Saae e a inscrição Angra dos Reis, será em SILK centralizado no bolso e nas costas o logotipo ÁGUA LEGAL ou a inscrição Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de ANGRA (apenas as letras).** **Cor: Logo do Saae e do projeto Água Legal, tem aproximadamente cinco cores.** ***Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças.** **DIMENSÕES DAS PEÇAS:** ***Largura de costura a costura** ***Dimensões da Manga deverão ser proporcionais a largura e a altura** **Tamanho P: Largura: 52cm / Altura: 68cm** **Tamanho M: Largura: 54cm / Altura: 70cm2** **Tamanho G: Largura: 56cm / Altura: 74cm** **Tamanho GG: Largura: 60cm / Altura: 76cm** **Tamanho 3G: Largura: 63cm / Altura: 78cm** **Tamanho 4G: Largura: 65cm / Altura: 80cm** **Tamanho 5G: Largura: 68cm / Altura: 82cm** **Tamanho EG: Largura: 70cm / Altura: 84cm** **Tamanho EXG: Largura: 75cm / Altura: 86cm** **Tamanho EXXG: Largura: 80cm / Altura: 88cm** **Tamanho Especial: Largura: 87cm / Altura: 90cm** **TAMANHOS / QUANTIDADES** **Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto** **P = 038 peças** / **5G = 025** **M = 370 peças** / **EG = 030** **G = 245 peças** / **EXG = 025** **GG = 235 peças** / **EXXG = 006** **3G = 145 peças** / **Especial = 006** **4G = 075 peças**	DUDA KIDS	**R$ 79,00**

Empresa: ROSA MARIA FERREIRA XAVIER BOUTIQUE ME
CNPJ: 09.169.033/0001-34
Endereço: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, S/N - LOJA A – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS-RJ – CEP 23.934-005
E-mail: dudakids@uol.com.br
Telefone: (24) 3365-8934

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
3	**1200**	**PEÇA**	**CAMISETA UV, MASCULINA, MANGA LONGA, COM PROTECÃO UV FPU50+ PERMANENTE** **Camiseta com manga longa, com proteção solar total e permanente a UV, com proteção FPU50+ e com tecnologia DRY fácil dispersão de suor, de secagem rápida, com desenho solto e gola olímpica (redonda).** **Tecido composto por 90% poliamida e 10% elastano, com proteção FPU 50+ Permanente; ou equivalente.** **Cor: Azul, a definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido.** **Deverá ter estampado, ou outro meio resistente e flexível a fita refletiva de 03 centímetros na cor cinza prata, nas mangas entre o cotovelo, no ombro e na altura da cintura, de maneira a formar uma faixa refletiva em seu contorno.** **O logotipo do Saae e a inscrição Angra dos Reis, será em SILK na altura do peito, do lado esquerdo e nas costas o logotipo ÁGUA LEGAL ou a inscrição Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de ANGRA (apenas as letras).** **Cor: Logo do Saae, projeto Água Legal, tem aproximadamente cinco cores.** ***Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças.** **DIMENSÕES DAS PEÇAS:** ***Largura de costura a costura** ***Dimensões da Manga deverão ser proporcionais a largura e a altura.** **Tamanho P: Largura: 52cm / Altura: 68cm** **Tamanho M: Largura: 54cm / Altura: 70cm** **Tamanho G: Largura: 56cm / Altura: 74cm** **Tamanho GG: Largura: 60cm / Altura: 76cm** **Tamanho 3G: Largura: 63cm / Altura: 78cm** **Tamanho 4G: Largura: 65cm / Altura: 80cm** **Tamanho 5G: Largura: 68cm / Altura: 82cm** **Tamanho EG: Largura: 70cm / Altura: 84cm** **Tamanho EXG: Largura: 75cm / Altura: 86cm** **Tamanho EXXG: Largura: 80cm / Altura: 88cm** **Tamanho Especial: Largura: 87cm / Altura: 90cm**	DUDA KIDS	**R$ 46,00**

			TAMANHOS / QUANTIDADES **Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto** **P = 038 peças** / **5G = 025** **M = 370 peças** / **EG = 030** **G = 245 peças** / **EXG = 025** **GG = 235 peças** / **EXXG = 006** **3G = 145 peças** / **Especial = 006** **4G = 075 peças**		

Empresa: ROSA MARIA FERREIRA XAVIER BOUTIQUE ME
CNPJ: 09.169.033/0001-34
Endereço: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, S/N - LOJA A – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS-RJ – CEP 23.934-005
E-mail: dudakids@uol.com.br
Telefone: (24) 3365-8934

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
4	1200	PEÇA	**CAMISETA, EM MALHA, TRADICIONAL** **Camiseta, confeccionada em malha PV antipilling, com mangas e gola olímpica (redonda);** **Tecido: malha PV antipilling, composta por 67% poliéster e 33% viscose, fio 30.1. ou equivalente.** **Cor: Azul, a definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido;** **O logotipo do Saae e a inscrição Angra dos Reis, será em SILK na altura do peito, do lado esquerdo e nas costas o logotipo ÁGUA LEGAL ou a inscrição Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de ANGRA (apenas as letras).** **Cor: Logo do Saae e do projeto Água Legal, tem aproximadamente cinco cores.** ***Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças.** **DIMENSÕES DAS PEÇAS:** ***Largura de costura a costura** ***Dimensões da Manga deverão ser proporcionais a largura e a altura.** **Tamanho P: Largura: 52cm / Altura: 68cm** **Tamanho M: Largura: 54cm / Altura: 70cm** **Tamanho G: Largura: 56cm / Altura: 74cm** **Tamanho GG: Largura: 60cm / Altura: 76cm** **Tamanho 3G: Largura: 63cm / Altura: 78cm** **Tamanho 4G: Largura: 65cm / Altura: 80cm** **Tamanho 5G: Largura: 68cm / Altura: 82cm** **Tamanho EG: Largura: 70cm / Altura: 84cm** **Tamanho EXG: Largura: 75cm / Altura: 86cm** **Tamanho EXXG: Largura: 80cm / Altura: 88cm** **Tamanho Especial: Largura: 87cm / Altura: 90cm** **TAMANHOS / QUANTIDADES** **Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto** **P = 038 peças** / **5G = 025** **M = 370 peças** / **EG = 030** **G = 245 peças** / **EXG = 025** **GG = 235 peças** / **EXXG = 006** **3G = 145 peças** / **Especial = 006** **4G = 075 peças**	PROMIX	**R$ 19,25**

Empresa: PROMIX COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 36112657000198
Endereço: RUA GENCIANO RISCADO DA MOTTA, 45 - CELIO SARZEDAS - CASIMIRO DE ABREU-RJ – CEP 26660000
E-mail: promixcomercial1@gmail.com
Telefone: (22) 99898-9974

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
5	80	PEÇA	**CALÇA COM TRATAMENTO ANTICHAMA - ELETRICISTA** **Atendendo as exigências da NR-10 e legislação complementar para uniforme para eletricista, antichama, risco 2.** **Calça operacional, com reforço entre pernas frente e costas, cós frontal reto na frente e fecho em botão caseado reto. E cós na parte posterior em elástico.** **Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.** **Vista/fechamento com zíper de 15cm, Ajuste regulador interno nas barras das pernas. Com 06 bolsos, sendo:** **- 02 bolsos dianteiros embutidos, com abertura obliqua tipo faca (170mm);** **- 02 bolsos traseiros, um do lado direito e outro do lado esquerdo;** **- 02 bolsos na lateral das pernas, um em cada perna, na altura da coxa, tipo envelope, mochila ou sanfonado, com largura de 150mm x 180mm de altura e 30mm de profundidade, com travetes nos cantos superiores em sentido vertical, com portinholas ou lapelas com altura de 40mm x 150mm de largura.** **Fecho dos bolsos traseiros e laterais em velcro, barra com bainha de 20mm;** **Com Joelheira.** **Com faixas refletivas retardantes a chama (antichama) na parte inferior de ambas as pernas;** **Tecido: Composição: 88% algodão 12% poliamida. Construção: Sarja 3/1. Acabamento: Retardante à chama. Tecido leve, confortável e resistente; ou equivalente** **Cor: A definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido.** **O logotipo do Saae e a inscrição Angra dos Reis, será em SILK centralizado no bolso lateral esquerdo e no bolso lateral direito o RISCO, o ATPV e o CA devem ser elaborados em letras maiúsculas.** **Cor: Logo do Saae tem aproximadamente cinco cores.** **Todos os aviamentos das vestimentas deverão ter propriedades ignífugas, retardante a chamas.** **Obrigatório conter a etiqueta do fornecedor do tecido com as informações do mesmo e a do fabricante indicando o tamanho da peça e o n° do C.A. da mesma.** ***Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças.** **DIMENSÕES DAS PEÇAS:** **Tamanho 46: Cintura: 092 cm / Quadril: 114 cm / Comprimento: 114** **Tamanho 48: Cintura: 096 cm / Quadril: 118 cm / Comprimento: 114** **Tamanho 50: Cintura: 100 cm / Quadril: 122 cm / Comprimento: 116** **Tamanho 52: Cintura: 104 cm / Quadril: 126 cm / Comprimento: 116** **TAMANHOS / QUANTIDADES** **Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto** **46 = 044 peças** **48 = 012 peças** **52 = 012 peças** **56 = 012 peças**		

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
6	80	PEÇA	**CAMISA, MANGA LONGA, COM TRATAMENTO ANTICHAMA - ELETRICISTA** **Atendendo as exigências da NR-10 e legislação complementar para uniforme para eletricista, antichama, risco 2.** **Camisa, com mangas longas, fechamento em botão no punho, gola tipo padre, abotoada até em cima, com fechamento frontal por botões e velcro, com dois bolsos frontais, um do lado esquerdo e outro do lado direito, na altura do peito, nas dimensões 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa/lapela, fechamento com velcro e divisão para caneta.** **Com faixas refletivas retardantes a chama (antichama) na parte inferior de ambas as mangas e na parte inferior frontal e nas costas, de maneira a formar uma faixa em seu contorno.**		**R$**

			Tecido: Composição: 88% algodão 12% poliamida. Construção: Sarja 3/1. Acabamento: Retardante à chama. Tecido leve, confortável e resistente; ou equivalente. Cor: A definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido. O logotipo do Saae e a inscrição Angra dos Reis, será em SILK centralizado no bolso, do lado esquerdo superior frontal e no bolso direito o RISCO, o ATPV e o CA devem ser elaborados em letras maiúsculas. Nas costas o logotipo ÁGUA LEGAL ou a inscrição Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de ANGRA (apenas as letras). Cor: Logo do Saae e do projeto Água Legal, aproximadamente cinco cores. Todos os aviamentos das vestimentas deverão ter propriedades ignífugas, retardante a chamas. Obrigatório conter a etiqueta do fornecedor do tecido com as informações do mesmo e a do fabricante indicando o tamanho da peça e o nº do C.A. da mesma. *Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças. DIMENSÕES DAS PEÇAS: *Largura de costura a costura *Dimensões da Manga deverão ser proporcionais a largura e a altura Tamanho M: Largura: 54cm / Altura: 70cm2 Tamanho G: Largura: 56cm / Altura: 74cm Tamanho GG: Largura: 60cm / Altura: 76cm Tamanho 4G: Largura: 65cm / Altura: 80cm TAMANHOS / QUANTIDADES Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto M = 034 peças G = 012 peças GG = 022 peças 4G = 012 peças		

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
7	800	PEÇA	SHORT EM TACTEL, COM FORRO Short esportivo, com dois bolsos laterais na parte frontal e um bolso traseiro, com cós em elástico, cordão para ajuste e forro. Tecido: tipo tactel - Microfibra composta por 80%poliéster e 20% poliamida. ou equivalente. Cor: Azul, a definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido. O logotipo do Saae e a inscrição Angra dos Reis, será em SILK centralizado na perna esquerdo inferior frontal Cor: Logo do Saae e do projeto Água Legal, tem aproximadamente cinco cores. *Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças. DIMENSÕES DAS PEÇAS: Tamanho P: Cintura: 092 cm / Quadril: 110 cm / Comprimento: 042cm Tamanho M: Cintura: 094 cm / Quadril: 114 cm / Comprimento: 044cm Tamanho G: Cintura: 096 cm / Quadril: 118 cm / Comprimento: 046cm Tamanho GG: Cintura: 100 cm / Quadril: 122 cm / Comprimento: 048cm Tamanho EG: Cintura: 104 cm / Quadril: 126 cm / Comprimento: 050cm Tamanho EG: Cintura: 108 cm / Quadril: 132 cm / Comprimento: 050cm	ISLA	R$ 31,50

			TAMANHOS / QUANTIDADES Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto P = 010 M = 050 peças G = 200 peças GG = 200 peças EG = 220 peças EXG = 120 peças		

Empresa: ISLA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.389.747/0001-32
Endereço: RUA ELYNO LYRA, 43 - JARDIM GUANABARA – ANGRA DOS REIS-RJ – CEP 21940020
E-mail: islacomercio2019@gmail.com
Telefone: (21) 2137-5690

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
8	800	PEÇA	BONÉ, EM RIP STOP COM PROTEÇÃO FPU 50+ PERMANENTE Boné, com aba curva, forro e regulagem plástica, acabamento interno em viés de 1,6 mm. Tecido: COMFORT RIP STOP composto por 67% em algodão e 33% em poliéster, com proteção FPU 50+ Permanente; ou equivalente. Cor: Azul, a definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido. O logotipo do Saae e a inscrição Angra dos Reis, será em SILK centralizado na área frontal. Cor: Logo do Saae, aproximadamente cinco cores. *Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões. Dimensões: Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto Comprimento da aba:11cm Largura da aba: 16 a 18cm Circunferência: 55 a 60cm com regulagem Altura: 13cm Tamanho: Único, masculino, adulto.		R$

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
9	800	PEÇA	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO/PESCADOR/CAÇADOR EM RIP STOP COM PROTEÇÃO FPU 50+ PERMANENTE Chapéu modelo australiano/pescador/caçador com aba firme com abotoamento, proteção lateral ampla para orelhas e pescoço com abotoamento, forro, cordão para a regulagem e bombacha próximo ao queixo, com furos na parte superior para auxiliar a passagem de ar com acabamento em ilhós e arruelas. Tecido COMFORT RIP STOP composto por 67% em algodão e 33% em poliéster, com proteção FPU 50+ Permanente; ou equivalente. Cor: Azul, a definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido. O logotipo do Saae e a inscrição Angra dos Reis, será em SILK centralizado na área frontal. Cor: Logo do Saae, aproximadamente cinco cores. *Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões. Dimensões Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto Circunferência: 60cm Comprimento da aba:12cm Altura: 10cm Comprimento do protetor de pescoço/orelhas: 30cm Tamanho: masculino, adulto.	HELP	R$ 43,40

Empresa: COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 23.027.027/0001-73
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS Nº 3939 BLOCO 1 SALA 208 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO-

RJ – CEP 22.631-003
E-mail: comercial@viptexdistribuidora.com.br
Telefone: (21) 2143-8200 / (21) 96440-5992

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
10	60	PEÇA	COLETE "POSSO AJUDAR" COLETE "POSSO AJUDAR" com dois elásticos embutido em suas laterais, para ajuste das mesmas, com gola polo, esta com detalhes, ou seja, duas linhas em cores contrastantes a cor da gola. Tecido: tipo tactel - Microfibra composta por 80%poliéster, 20% poliamida. ou equivalente. Cor: A definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido. O logotipo do Saae e a inscrição Angra dos Reis, será em SILK centralizado na parte frontal. E nas costas a logomarca do projeto Água Legal. Cor: Logo do Saae e do projeto Água Legal, tem aproximadamente cinco cores. *Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças. DIMENSÕES DAS PEÇAS: *Largura de costura a costura Tamanho P: Largura: 54cm / Altura: 68cm Tamanho M: Largura: 56cm / Altura: 70cm Tamanho G: Largura: 58cm / Altura: 74cm Tamanho GG: Largura: 60cm / Altura: 76cm TAMANHOS / QUANTIDADES Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto P = 015 peças M = 015 peças G = 015 peças GG = 015 peças	ISLA	R$ 37,30

Empresa: ISLA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.389.747/0001-32
Endereço: RUA ELYNO LYRA, 43 - JARDIM GUANABARA – ANGRA DOS REIS-RJ – CEP 21940020
E-mail: islacomercio2019@gmail.com
Telefone: (21) 2137-5690

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
11	20	PEÇA	JALECO LONGO, MODELO PROFISSIONAL Jaleco longo, modelo profissional, comprimento abaixo dos joelhos, fechamento em botões, com mangas longas, estas com fechamento em elástico, dois bolsos na parte da frente inferior e um do lado esquerdo superior, este com porta caneta e logotipo do Saae bordado. O logotipo deverá ser bordado, do lado esquerdo. Lua crescente na cor verde, com duas ondas do mar, sendo uma na cor verde e a outra na cor marrom. Contendo ainda a inscrição Saae nas cores azul marinho, azul claro e marrom e abaixo a inscrição Angra dos Reis na cor azul marinho. Apresentaremos a arte do mesmo. Cor: Logo do Saae e do projeto Água Legal, tem aproximadamente cinco cores. Ajuste por faixa nas costas. Tecido: confeccionado em brim leve- Algodão 100% ou equivalente. Cor: branca. *Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças. DIMENSÕES DAS PEÇAS: *Largura de costura a costura Tamanho P: Largura: 54cm / Altura: 68cm Tamanho M: Largura: 56cm / Altura: 70cm Tamanho G: Largura: 58cm / Altura: 74cm Tamanho GG: Largura: 60cm / Altura: 76cm TAMANHOS / QUANTIDADES Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto P = 005 peças M = 005 peças G = 005 peças GG = 005 peças	PROMIX	R$ 69,80

Empresa: PROMIX COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 36112657000198
Endereço: RUA GENCIANO RISCADO DA MOTTA, 45 - CELIO SARZEDAS - CASIMIRO DE ABREU-RJ – CEP 26660000
E-mail: promixcomercial1@gmail.com
Telefone: (22) 99898-9974

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
12	100	PEÇA	COLETE, MODELO PESCADOR EM RIP STOP COM PROTEÇÃO FPU 50+ PERMANENTE Tecido: tipo tactel - Microfibra composta por 80%poliéster, 20% poliamida. ou equivalente. Cor: A definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido. O logotipo do Saae e a inscrição Angra dos Reis, será em SILK centralizado na parte frontal. E nas costas a logomarca do projeto Água Legal. Cor: Logo do Saae e do projeto Água Legal, tem aproximadamente cinco cores. *Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças. DIMENSÕES DAS PEÇAS: *Largura de costura a costura Tamanho P: Largura: 54cm / Altura: 68cm Tamanho M: Largura: 56cm / Altura: 70cm Tamanho G: Largura: 58cm / Altura: 74cm Tamanho GG: Largura: 60cm / Altura: 76cm TAMANHOS / QUANTIDADES Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto P = 015 peças M = 015 peças G = 015 peças GG = 015 peças	ISLA	R$ 86,00

Empresa: ISLA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.389.747/0001-32
Endereço: RUA ELYNO LYRA, 43 - JARDIM GUANABARA – ANGRA DOS REIS-RJ – CEP 21940020
E-mail: islacomercio2019@gmail.com
Telefone: (21) 2137-5690

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
11	20	PEÇA	JALECO LONGO, MODELO PROFISSIONAL Jaleco longo, modelo profissional, comprimento abaixo dos joelhos, fechamento em botões, com mangas longas, estas com fechamento em elástico, dois bolsos na parte da frente inferior e um do lado esquerdo superior, este com porta caneta e logotipo do Saae bordado. O logotipo deverá ser bordado, do lado esquerdo. Lua crescente na cor verde, com duas ondas do mar, sendo uma na cor verde e a outra na cor marrom. Contendo ainda a inscrição Saae nas cores azul marinho, azul claro e marrom e abaixo a inscrição Angra dos Reis na cor azul marinho. Apresentaremos a arte do mesmo. Cor: Logo do Saae e do projeto Água Legal, tem aproximadamente cinco cores. Ajuste por faixa nas costas. Tecido: confeccionado em brim leve- Algodão 100% ou equivalente. Cor: branca. *Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças. DIMENSÕES DAS PEÇAS: *Largura de costura a costura	PROMIX	R$ 69,80

			Tamanho P: Largura: 54cm / Altura: 68cm **Tamanho M: Largura: 56cm / Altura: 70cm** **Tamanho G: Largura: 58cm / Altura: 74cm** **Tamanho GG: Largura: 60cm / Altura: 76cm** **TAMANHOS / QUANTIDADES** **Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto** **P = 005 peças** **M = 005 peças** **G = 005 peças** **GG = 005 peças**		
	Empresa: PROMIX COMERCIAL LTDA - ME **CNPJ: 36112657000198** **Endereço: RUA GENCIANO RISCADO DA MOTTA, 45 - CELIO SARZEDAS - CASIMIRO DE ABREU-RJ – CEP 26660000** **E-mail: promixcomercial1@gmail.com** **Telefone: (22) 99898-9974**				
ITEM	**QUANT**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO**
12	**100**	**PEÇA**	**COLETE, MODELO PESCADOR EM RIP STOP COM PROTEÇÃO FPU 50+ PERMANENTE**	ISLA	**R$ 86,00**
			Atendendo o conceito easy care: fácil lavagem, secagem rápida e não precisa ser passado a ferro; **Colete, modelo pescador, confeccionado em RIP STOP com proteção FPU 50+ Permanente, fechamento em zíper, com fita refletiva com 05cm de espessura, na cor cinza prateada em seu contorno, na união das costuras. Com 06 bolsos, sendo:** **- 02 bolsos superiores na parte da frente, sendo um do lado esquerdo, este com porta canetas e com o logotipo do Saae, em silkscreen e o outro do lado direito, este com o brasão do município de Angra, ambos com fechamento em velcro e lapela.** **- 02 bolsos invisíveis, na parte inferior frontal, um do lado esquerdo e o outro do lado direito, ambos com fechamento em zíper, ocupando toda a área inferior do mesmo.** **- 02 bolsos ainda na parte inferior frontal, um do lado esquerdo e dois do lado direito, ocupando 90% da área inferior do mesmo, todos com fechamento em velcro e lapela, estes localizados em cima do bolso invisível.** **Nas costas, na parte de cor laranja, acima da fita refletiva, conterá a inscrição Saae Angra e abaixo o site do Saae www.saaeangra.com.br na parte azul logomarca do projeto Água Legal, seguindo abaixo a inscrição "conta online – leitura e impressão da conta em tempo real", em silkscreen.** **Tecido: Confeccionado em RIP STOP composto por 67% em algodão e 33% em poliéster ou equivalente.** **Cor: em duas cores, azul e laranja, sendo 1/4 superior da frente e das costas na cor laranja e o restante na cor azul. O logotipo do Saae Angra, será em SILK centralizado na parte superior das costas e logo abaixo a logomarca do projeto Água Legal.** **Cor: Logo do Saae e do projeto Água Legal, tem aproximadamente cinco cores.** ***Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças.** **DIMENSÕES DAS PEÇAS:** ***Largura de costura a costura** **Tamanho P: Largura: 54cm / Altura: 68cm** **Tamanho M: Largura: 56cm / Altura: 70cm**		
			Tamanho G: Largura: 58cm / Altura: 74cm **Tamanho GG: Largura: 60cm / Altura: 76cm** **Tamanho EG: Largura: 64cm / Altura: 78cm** **TAMANHOS / QUANTIDADES** **Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto** **P = 010 peças** **M = 024 peças** **G = 030 peças** **GG = 018 peças** **EG = 018 peças**		

	Empresa: ISLA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 33.389.747/0001-32** **Endereço: RUA ELYNO LYRA, 43 - JARDIM GUANABARA – ANGRA DOS REIS-RJ – CEP 21940020** **E-mail: islacomercio2019@gmail.com** **Telefone: (21) 2137-5690**

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2021.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Presidente – SAAE

COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI ME

ISLA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

JC DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PROMIX COMERCIAL LTDA - ME

ROSA MARIA FERREIRA XAVIER BOUTIQUE ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020/COVID-19/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo financeiro ao Contrato de Gestão n° 001/2020/COVID-19/SSA, referente à IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no Centro de Referência COVID-19, no espaço da Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA (HMCV), localizado na Rua Dr. Coutinho, nº 84, Centro - de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

ACRÉSCIMO: O valor do presente acréscimo financeiro é de R$ 3.281.935,11 (três milhões e duzentos e oitenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos). Tal acréscimo corresponde a 24,76% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor estimado do contrato, a contar do dia 22/03/2021.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo será empenhada posteriormente, conforme autorizado pela Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º-H e 4º-I, ambos da Lei nº 13.979/20.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis na Decisão Administrativa às fls. 2935, constantes do Processo Administrativo nº 2020006128.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

L E I No 3.969, DE 29 DE JUNHO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO SAAE/AR.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do SAAE/AR, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas e seus acréscimos legais, constituídos, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com ou sem embargos à execução, com exigibilidade suspensa ou não, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O prazo de adesão ao REFIS se iniciará na data de sua publicação e se encerrará, impreterivelmente, em 30 de novembro de 2021.

Art. 3º Os vencimentos seguirão a seguinte ordem:

I – primeira parcela ou pagamento à vista: primeiro dia útil após a data da adesão;

II – segunda parcela: 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela;

III – demais parcelas: os vencimentos seguirão o mesmo critério de vencimento da segunda parcela, consecutivamente.

Art. 4º Os débitos, objeto do REFIS, poderão ser pagos à vista ou parcelados em parcelas iguais e sucessivas, cujos valores não serão inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas, cujos pagamentos poderão ser efetuados com descontos de até 100% (cem por cento) a serem aplicados sobre multa e juros de mora, nas condições abaixo descritas:

PARCELAS	DESCONTO	
	MULTA DE MORA	JUROS DE MORA
À vista	100%	100%
ATÉ 06 VEZES	90%	90%
ATÉ 12 VEZES	80%	80%
ATÉ 18 VEZES	70%	70%
ATÉ 24 VEZES	60%	60%
ATÉ 36 VEZES	40%	40%

§1º Os débitos ajuizados deverão ser agrupados por processo judicial, em razão da cobrança de custas judiciais, conforme estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

§2º Em caso de pagamento de débito ajuizado, o valor das custas devidas ao Estado deverá ser recolhida integralmente, juntamente com o Cartório do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, visando à baixa da sua execução.

§3º O pagamento de quaisquer parcelas fora do prazo legal, implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela devida e não paga, independentemente do número de dias de atraso.

§4º A dívida, objeto do parcelamento, será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo em termo de confissão de dívida, respeitando-se o valor mínimo de cada parcela, qual seja, R$50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R$200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas.

§5º Consideram-se como créditos constituídos os que foram objeto de:

I – Auto de Infração/Multa;

II – Confissão de Dívida;

III – Tarifas.

Art. 5º O parcelamento ou pagamento em parcela única nos termos desta Lei implica em:

I – confissão irrevogável e irretratável do débito, interrompendo a prescrição nos termos desta Lei;

II – expressa renúncia a qualquer defesa, impugnação, recurso administrativo ou judicial, bem como da desistência de pedidos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no parcelamento ou objeto de liquidação em parcela única;

III – aceitação plena das condições estabelecidas no presente Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

§1º Em qualquer caso, as parcelas serão mensais, sucessivas e de idêntico valor.

§2º A desistência das ações judiciais, dos embargos à execução fiscal e qualquer outro tipo de impugnação deverá ser comprovada, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recolhimento da primeira parcela ou da parcela única, mediante apresentação de cópia das petições protocolizadas.

§3º Os documentos destinados a comprovar a desistência mencionada no §1º deverão ser entregues na sede da Procuradoria-Geral do Município.

§4º O recolhimento efetuado integral ou parcial, embora autorizado pelo fisco, não importa em presunção de correção dos cálculos efetuados, ficando resguardado o direito do fisco de exigir eventuais diferenças apuradas posteriormente.

Art. 6º O parcelamento previsto nesta Lei, será considerado:

I – celebrado, com o recolhimento da primeira parcela até a data do seu vencimento;

II – rompido, na hipótese de:

a) inobservância de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei;

b) não pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas ou de 05 (cinco) parcelas intercaladas;

c) descumprimento de outras condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 7º Somente será incluído no REFIS, o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período de vigência desta Lei e que efetuar, no prazo acordado, o pagamento da primeira das parcelas ajustadas, inclusive nos casos de parcela única.

Art. 8º O descumprimento do parcelamento acordado através do REFIS implicará na exclusão do aderente, pois a adesão ao REFIS não gera direito adquirido e será cancelada de ofício sempre que se apurar que o beneficiado deixou de satisfazer as condições estabelecidas, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício. Parágrafo único. Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando houver, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais à época dos respectivos fatos geradores;

II – serão deduzidas do valor do referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, até a data da rescisão;

III – ensejará a inscrição em Dívida Ativa do saldo remanescente, se o crédito não estiver ali inscrito, seu Protesto e execução, ou prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 9º Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos vigentes de débitos pactuados com a Autarquia Municipal e firmados com base em regime diverso do estabelecido nesta Lei, sendo, contudo, facultada ao aderente a migração para o REFIS do seu valor remanescente total, inclusive multa e juros de mora sobre o saldo devedor desde a data de origem do débito, bem como a adesão ao Programa dos casos de parcelamento anteriormente firmados e não integralmente quitados, ainda que rescindidos por falta de pagamento.

§1° A migração ou adesão ao REFIS referidas no caput deste artigo implicarão na renúncia do postulante ao parcelamento anterior e ficarão condicionadas à inclusão da integralidade dos valores dos débitos remanescentes, salvo se incompatíveis com o regime estabelecido nesta Lei.

§2° Para formalização da migração de débitos com parcelamentos firmados anteriores a esta Lei, será necessária solicitação formal do requerente para que o mesmo seja cancelado antes da migração destes para o REFIS, ficando desde já ciente de que os mesmos não poderão ser refeitos nas mesma condições da sua data de origem, isentando o SAAE sobre quaisquer resultados quanto ao recalculo do total da dívida, em caso de necessidade de reparcelamento fora do REFIS por desistência de adesão ao mesmo.

Art. 10. A adesão ou migração ao REFIS dependerão de:

I – assinatura do termo de adesão;

II – assinatura do termo de confissão de dívida;

III – assinatura do termo de renúncia ou desistência à impugnação ou recurso administrativo, bem como às ações judiciais, relativamente aos débitos fiscais incluídos no parcelamento ou objeto de liquidação em parcela única. Parágrafo único. A adesão ao REFIS independe da comprovação de posse ou propriedade de imóvel, ou da apresentação de qualquer instrumento de representação firmado pelo cliente constante no cadastro do SAAE pertinente ao débito, bastando ao aderente anexar ao termo de adesão, cópia de sua identidade e CPF.

Art. 11. A inclusão de que trata esta Lei não implica novação de dívida.

Art. 12. A adesão ao REFIS prevista nesta Lei não gera em hipótese alguma, direito à restituição ou compensação de qualquer quantia paga.

Art. 13. Sempre que houver, em um mesmo processo administrativo, débitos abrangidos e não abrangidos pelo disposto no art. 1º desta Lei, o valor total cobrado levará em consideração:

I - fatos geradores ocorridos até 31/12/2020 serão calculados com os benefícios desta Lei;

II – fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2021 serão calculados sem os benefícios desta Lei.

Art. 14. Poderá o Poder Executivo regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 15. Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PARTE II

CÂMARA MUNICÍPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
EDITAL Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/ CMAR
PROCESSO Nº 1029/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de junho de 2021, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Hélio Severino de Azevedo, às fls. 824 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.130.370/0001-08, para eventual aquisição de material de expediente-escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE – ESCRITÓRIO para atender à demanda dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

ITEM	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	50	UNID.	Caderno capa dura ¼, com espiral, tamanho: 210 mm x 144 mm, com 100 folhas.	CREDEAL	R$ 3,30	R$ 165,00
09	340	UNID.	Lápis nº 2 com borracha na ponta, Modelo: Eco, Composição: madeira 100% reflorestada, Graduação: B, Formato: redondo, com borracha na ponta, Dimensões por unidade: Altura: 7,00 Milímetros, Largura: 7,00 Milímetros, Profundidade: 18,50 Centímetros, Peso: 5,00 Gramas.	NOVA ONDA	R$ 0,23	R$ 78,20
20	650	CX	Clips de metal niquelado, nº 3/0; 36 mm, caixa c/ 50 unid.	XR	R$ 1,77	R$1.150,50
30	70	UNID.	Régua de 30 cm x 3,5 cm, corpo transparente em acrílico resistente.	ACRINIL	R$ 0,78	R$ 54,60
42	70	UNID.	Fita corretiva, 5 mm x 8 m (corretivo em fita).	LYRE	R$ 3,99	R$ 279,30
47	70	UNID.	Apontador simples.	ONDA	R$ 0,17	R$ 11,90
52	05	RL	Barbante em Algodão Cru, 4/8 aproximadamente 200g	KOREA	R$ 6,50	R$ 32,50
59	50	UNID	Livro ata ofício pautado e numerado medindo 220 x 330 mm, com 50 fls.	SÃO DOMINGOS	R$ 2,74	R$ 137,00
61	100	UNID	Pasta p/ arquivo, tipo suspensa, de cartão marmorizado.	POLICART	R$ 1,70	R$ 170,00
64	300	PCT	Grampo trilho plástico estendido branco injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, p/600fls, pct c/50 unid.	RECAMOL	R$ 14,16	R$ 4.248,00
VALOR GLOBAL:						**R$ 6.327,00**

2. CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Os materiais serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, a quantidade solicitada na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, no setor de Almoxarifado.

4.2. O (s) produto (s) objeto (s) desta ATA será (ão) recebido (s) pela CMAR de segunda à sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços e o número da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. O prazo de validade dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.6. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento.

4.7. O material estará sujeito à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar. Caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com as especificações descritas no item 5 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR.

4.8. Em caso de não aceitação do (s) produto (s) objeto (s) desta ATA, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.9. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6. CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve:
a) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
d) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
e) Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
f) Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;
g) Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR;
h) Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.
i) Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;
j) Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;
k) Sempre que for exigido, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;
l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
m) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;
n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;
o) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data da entrega.

7. CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve:
7.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
7.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;
7.4. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
7.6. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.
7.7. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;
7.8. Notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
7.9. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

8. CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo titular da Secretaria de Administração ou por servidor(es) por ele(a) designado(s).

8.2. À fiscalização compete:
a) Exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
b) Verificar se os produtos foram entregues de acordo com a especificação mencionada no subitem 5 do Anexo I do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR;
c) Ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;
d) Atestar o(s) serviço(s) executado(s).

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ATA caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

9.4.1. Verificando o(a) Secretário(a) que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:
a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;
b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho por dia de atraso na entrega dos materiais gráficos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da ADJUDICATÁRIA, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho relativo ao lote não adimplido;
d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n. º 8.666/93.

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.4 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

10.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11 CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.2.4 Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Pre-

ços.

11.2.5 Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável.

11.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes à nova Ordem de Registro.

12 CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1 Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.
12.1.3 Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 08 de junho de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DIEGO VICENTE DA SILVA
Pregoeiro
Matrícula n° 7631

EMPRESA VENCEDORA:

J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
ITENS: 3, 9, 20, 30, 42, 47, 52, 59, 61 e 64.
CNPJ: 27.130.370/0001-08
Endereço: Rua Tom Jobim, nº 68 A, Nova Angra, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23.933-220
Telefone: (24) 3364-5104 / (24) 3366-3425 / (24) 99967-4632 / (24) 99967-4637

Representante Legal:

Camila Prates da Silva
RG: 20155295-7 - DETRAN/RJ
CPF/MF: 111.124.437-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
EDITAL Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/ CMAR
PROCESSO Nº 1029/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de junho de 2021, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Hélio Severino de Azevedo, às fls. 824 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa LANCE VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 31.524.579/0001-15, para eventual aquisição de material de expediente-escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE – ESCRITÓRIO para atender à demanda dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

ITEM	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	10	UNID.	Caixa organizadora média (20,39 litros) em polipropileno. Acompanha 2 pegadores para mãos e 2 canaletas. Montagem rápida e encaixe para mãos, o que permite fácil mobilidade.Peso: 0.608 kg, Dimensões: 380 mm x 290 mm x 185 mm, Espessura: 0,90 mm – Cores sortidas	POLYCART	R$ 46,00	R$ 460,00
23	50	UNID.	Pasta arquivo, material: papelão prensado tipo AZ, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 85 mm, prendedor interno trilho, características adicionais com dois furos.	POLYCART	R$ 13,14	R$ 657,00
27	10	RL	Fita adesiva Silver Tape; 45 mm x 5m. Ref. 3m	ADELBRAS	R$ 9,05	R$ 90,50
45	50	UNID.	Grampeador manual, reforçado, de mesa, em metal cromado ou pintado, carga mínima p/ 100 grampos, ref. 26/6.Dimensões: 20,1 cm x 5 cm x 9,5cm.	JOCAR	R$ 21,50	R$ 1.075,00
46	20	UNID.	Adesivo instantâneo, 20g (cola a base de cianoacrilato, monocomponente, livre de solventes, que se polimeriza ao reagir com a umidade do ar).	LEOARTE	R$ 9,87	R$ 197,40
55	12	UNID.	Arquivo maleta pp fumê c/10 pastas suspensas coloridas corpo em Polipropileno, Pastas em cartão plastificado, Fechamento com trava.	POLYCART	R$ 80,98	R$ 971,76
56	150	UNID.	Pasta de cartolina c/aba e elástico, tamanho: ofício, aproximadamente (235 mm largura x 325 altura mm), cores sortidas.	POLYCART	R$ 2,63	R$ 394,50
58	80	UNID.	Pasta polionda 380x276x40mm, cores sortidas.	POLYCART	R$ 4,56	R$ 364,80
VALOR GLOBAL:						**R$ 4.210,96**

2. CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Os materiais serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, a quantidade solicitada na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, no setor de Almoxarifado.

4.2. O (s) produto (s) objeto (s) desta ATA será (ão) recebido (s) pela CMAR de segunda à sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços e o número da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. O prazo de validade dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.6. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento.

4.7. O material estará sujeito à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar. Caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com as especificações descritas no item 5 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR.

4.8. Em caso de não aceitação do (s) produto (s) objeto (s) desta ATA, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.9. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6. CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve:
a) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
d) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
e) Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
f) Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;
g) Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR;
h) Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.
i) Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;
j) Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;
k) Sempre que for exigido, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;
l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
m) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;
n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;
o) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data da entrega.

7. CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve:
7.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
7.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;
7.4. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
7.6. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.
7.7. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;
7.8. Notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
7.9. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

8. CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo titular da Secretaria de Administração ou por servidor(es) por ele(a) designado(s).

8.2. À fiscalização compete:
a) Exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
b) Verificar se os produtos foram entregues de acordo com a especificação mencionada no subitem 5 do Anexo I do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR;
c) Ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;
d) Atestar o(s) serviço(s) executado(s).

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ATA caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

9.4.1. Verificando o(a) Secretário(a) que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:
a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;
b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho por dia de atraso na entrega dos materiais gráficos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da ADJUDICATÁRIA, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho relativo ao lote não adimplido;
d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n. º 8.666/93.

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.4 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

10.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11 CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.2.4 Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5 Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável.

11.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes à nova Ordem de Registro.

12 CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1 Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3 Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 08 de junho de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DIEGO VICENTE DA SILVA
Pregoeiro
Matrícula n° 7631

EMPRESA VENCEDORA:

LANCE VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME
ITENS: 2, 23, 27, 45, 46, 55, 56 e 58.
CNPJ: 31.524.579/0001-15
Endereço: Av. 7 de Setembro, nº 5, Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.213-310
Telefone: (24) 3347-1440 / (24) 3341-3787 / (24) 98857-5439

Representante Legal:

ALEX RIBEIRO DA SILVA
RG: 075641571 IFP/RJ
CPF/MF: 847.084.177-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
EDITAL Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/ CMAR
PROCESSO Nº 1029/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de junho de 2021, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Hélio Severino de Azevedo, às fls. 824 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa ROSA MARIA FERREIRA XAVIER BOUTIQUE ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.169.033/0001-34, para eventual aquisição de material de expediente-escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE – ESCRITÓRIO para atender à demanda dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

ITEM	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	12	UNID.	Elástico para Processo / Prendedor para Processo / Cinta Elástica para Processo / Liga Elástica para Processo; Descrição: Elástico costurado em forma de círculo, com costura reforçada, para agrupamento e organização de documentos. Ideal para unir processos e transporta-los de forma mais segura evitando perdas de dados. Medida: 48 cm x 4 cm	---	R$ 5,25	R$ 63,00
32	08	UNID.	Tinta para carimbo; 42 ml, cor: preta	RADEX	R$ 2,98	R$ 23,84
33	08	UNID.	Tinta para carimbo; 42 ml, cor: azul	RADEX	R$ 2,98	R$ 23,84
35	35	UNID.	Porta lápis / clips / lembrete em poliestireno	WALEU	R$ 10,77	R$ 376,95
49	150	UNID.	Cola em bastão 40g, Ref:Pritt 1905654, Henkel PT 5 UN	MARIPEL	R$ 9,88	R$ 1.482,00
63	10	UNID	Caixa correspondência pinho n.3 34223, Caixa correspondência tripla, feita em pinus com dobradiças plásticas.	SOUZA E CIA	R$ 44,23	R$ 442,30
VALOR GLOBAL:						**R$ 2.411,93**

2. CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Os materiais serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, a quantidade solicitada na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, no setor de Almoxarifado.

4.2. O (s) produto (s) objeto (s) desta ATA será (ão) recebido (s) pela CMAR de segunda à sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços e o número da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. O prazo de validade dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.6. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento.

4.7. O material estará sujeito à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar. Caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com as especificações descritas no item 5 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR.

4.8. Em caso de não aceitação do (s) produto (s) objeto (s) desta ATA, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.9. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6. CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve:
a) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
d) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
e) Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
f) Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;
g) Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR;
h) Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.
i) Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;
j) Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;
k) Sempre que for exigido, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;
l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
m) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;
n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;
o) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data da entrega.

7. CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve:
7.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
7.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;
7.4. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
7.6. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.
7.7. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;
7.8. Notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
7.9. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

8. CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo titular da Secretaria de Administração ou por servidor(es) por ele(a) designado(s).

8.2. À fiscalização compete:
a) Exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
b) Verificar se os produtos foram entregues de acordo com a especificação mencionada no subitem 5 do Anexo I do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR;
c) Ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;
d) Atestar o(s) serviço(s) executado(s).

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ATA caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

9.4.1. Verificando o(a) Secretário(a) que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:
a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;
b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho por dia de atraso na entrega dos materiais gráficos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da ADJUDICATÁRIA, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho relativo ao lote não adimplido;
d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n. º 8.666/93.

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.4 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

10.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11 CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.2.4 Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5 Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável.

11.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes à nova Ordem de Registro.

12 CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1 Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3 Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 08 de junho de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DIEGO VICENTE DA SILVA
Pregoeiro
Matrícula nº 7631

EMPRESA VENCEDORA:

ROSA MARIA FERREIRA XAVIER BOUTIQUE ME
ITENS: 8, 32, 33, 35, 49 e 63.
CNPJ: 09.169.033/0001-34
Endereço: Rua Coronel Carvalho, nº 349, loja F, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-310
Telefone: (24) 3365-1004/ (24) 99273-1713 / (24) 99320-9610

Representante Legal:

Rosa Maria Ferreira Xavier
RG: 8937576SSP-MG

CPF/MF: 075.296317-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
EDITAL Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/ CMAR
PROCESSO Nº 1029/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de junho de 2021, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Hélio Severino de Azevedo, às fls. 824 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa OMG4 PAPEL LTDA ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.800.145/0001-00, para eventual aquisição de material de expediente-escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE – ESCRITÓRIO para atender à demanda dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

ITEM	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	UNID.	Calculadora eletrônica de mesa 08 (oito) dígitos sem impressão, com Célula Solar	MJ	R$ 15,70	R$ 235,50
04	03	CX	Pincel para quadro branco, cor azul, caixa com 12 unidades.	KAZ	R$ 17,70	R$ 53,10
05	03	CX	Pincel para quadro branco, cor preta, caixa com 12 unidades.	KAZ	R$ 17,70	R$ 53,10
06	03	CX	Pincel para quadro branco, cor verde, caixa com 12 unidades.	KAZ	R$ 17,70	R$ 53,10
07	230	CX	Elástico p/ papel, nº 18, caixa c/ 25 g.	PREMIER	R$ 0,91	R$ 209,30
15	100	UNID.	Caneta fluorescente, marca texto, laranja, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	LEONORA	R$ 0,80	R$ 80,00
16	250	UNID.	Caneta fluorescente, marca texto, amarela, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	LEONORA	R$ 0,80	R$ 200,00
17	230	UNID.	Caneta fluorescente, marca texto, verde, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	LEONORA	R$ 0,80	R$ 184,00
18	100	UNID.	Caneta florescente, marca texto, azul, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	LEONORA	R$ 0,80	R$ 80,00
19	100	UNID.	Caneta florescente, marca texto, rosa, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	LEONORA	R$ 0,80	R$ 80,00
22	150	UNID.	Corretivo líquido 18 ml – ref. Bic	KIT	R$ 1,19	R$ 178,50
24	230	UNID.	Envelopes plásticos de polietileno, transparente, com 04 perfurações, Formato de Folhas A4 para serem usadas em pasta catálogo.	KAZ	R$ 0,18	R$ 41,40
25	50	UNID.	Pasta catálogo, confeccionada em PVC com miolo de papelão. Possui visor na capa e parte interna composta por 50 folhas de polietileno e parafusos em plástico, na Cor Preta, Formato de Folhas A4.	ACP	R$ 12,40	R$ 620,00
26	08	CX	Percevejo de metal cromado ou branco, caixa com mínimo de 55 g.	LEONORA	R$ 3,39	R$ 27,12
28	70	UNID.	Perfurador para papel, em metal resistente, capacidade de aproximadamente 20 folhas.	KAZ	R$ 13,58	R$ 950,60
37	13	CARTELA	Pilha Alcalina Duracell Tamanho AA Pequena 1.5v - 4 Unidades	ELGIN	R$ 6,80	R$ 88,40
38	06	CARTELA	Pilha Alcalina Duracell Tamanho AAA Pequena 1.5v - 4 Unidades	ELGIN	R$ 6,80	R$ 40,80
43	30	UNID.	Fita crepe, 19 mm x 50m	KORETECH	R$ 2,80	R$ 84,00
48	110	UNID.	Cola plástica. Líquida, branca p/ cartolina, papel, madeira e assemelhados, frasco com 90 g	ZASTRAZ	R$ 1,48	R$ 162,80
53	180	PCT	Papel cartão, pacote contendo 50 folhas – A4 (210 x 297 mm) – 180g/m².	OFFPAPER	R$ 12,59	R$ 2.266,20
54	130	CX	Grampos p/grampeador, galvanizado, 26/6, cx com 5000 grampos.	LEONORA	R$ 3,58	R$ 465,40
57	150	UNID.	Pasta de cartolina com trilho aproximadamente (L x A: 245 mm x 340 mm), cores sortidas.	POLYCART	R$ 2,52	R$ 378,00
60	50	UNID.	Livro ata ofício pautado e numerado medindo 220 x 330 mm, com 100 fls	SD	R$ 7,88	R$ 394,00
62	70	UNID.	Livro protocolo de correspondência, com 100 folhas, Formato 160 x 220 mm, capa de papelão 0,705 g	KAJOMA	R$ 7,70	R$ 539,00
65	10	UNID.	Pasta sanfonada plástica A4 transparente, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástica (PP) Espessura 0,50 mm.	POLIBRAS	R$ 24,40	R$ 244,00
VALOR GLOBAL:						**R$ 7.708,32**

2. CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Os materiais serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, a quantidade solicitada na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, no setor de Almoxarifado.

4.2. O (s) produto (s) objeto (s) desta ATA será (ão) recebido (s) pela CMAR de segunda à sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o

número da Ata de Registro de Preços e o número da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. O prazo de validade dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.6. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento.

4.7. O material estará sujeito à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar. Caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com as especificações descritas no item 5 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR.

4.8. Em caso de não aceitação do (s) produto (s) objeto (s) desta ATA, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.9. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6. CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve:
a) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
d) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
e) Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
f) Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;
g) Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR;
h) Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.
i) Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;
j) Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;
k) Sempre que for exigido, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;
l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
m) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;
n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;
o) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data da entrega.

7. CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve:
7.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
7.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;
7.4. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
7.6. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.
7.7. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;
7.8. Notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
7.9. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

8. CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo titular da Secretaria de Administração ou por servidor(es) por ele(a) designado(s).

8.2. À fiscalização compete:
a) Exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
b) Verificar se os produtos foram entregues de acordo com a especificação mencionada no subitem 5 do Anexo I do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR;
c) Ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;
d) Atestar o(s) serviço(s) executado(s).

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ATA caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente

para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

9.4.1. Verificando o(a) Secretário(a) que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho por dia de atraso na entrega dos materiais gráficos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da ADJUDICATÁRIA, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n. º 8.666/93.

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.4 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

10.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11 CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.2.4 Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5 Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável.

11.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes à nova Ordem de Registro.

12 CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1 Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3 Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 08 de junho de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DIEGO VICENTE DA SILVA
Pregoeiro
Matrícula nº 7631

EMPRESA VENCEDORA:

OMG4 PAPEL LTDA ME
ITENS: 1, 4, 5, 6, 7, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 28, 37, 38, 43, 48, 53, 54, 57, 60, 62 e 65.
CNPJ: 22.800.145/0001-00
Endereço: Rua Quinhentos e Cinquenta e Dois, nº 84, Jardim Paraíba, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.215-110
Telefone: (24) 3347-1335 / (24) 3346-7592 / (24) 98844-2028

Representante Legal:
Odaly José Ribeiro
CNH: 01192574627 - DETRAN/ RJ
CPF/MF: 301.666.407-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
EDITAL Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/ CMAR
PROCESSO Nº 1029/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de junho de 2021, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Hélio Severino de Azevedo, às fls. 824 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa FERREIRA & VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 37.842.983/0001-13, para eventual aquisição de material de expediente-escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE – ESCRITÓRIO para atender à demanda dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

ITEM	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	120	UNID.	Borracha branca c/ cinta, Fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Medidas: C 5,6 x L 3,6 x A 1,4cm (Referência Faber Castell e Mercur).	LEO E LEO	R$ 0,85	R$ 102,00
VALOR GLOBAL:						**R$ 102,00**

2. CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Os materiais serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, a quantidade solicitada na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, no setor de Almoxarifado.

4.2. O (s) produto (s) objeto (s) desta ATA será (ão) recebido (s) pela CMAR de segunda à sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços e o número da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. O prazo de validade dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.6. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento.

4.7. O material estará sujeito à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar. Caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com as especificações descritas no item 5 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR.

4.8. Em caso de não aceitação do (s) produto (s) objeto (s) desta ATA, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.9. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/ CMAR) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6. CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve:

a) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
d) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
e) Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
f) Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;
g) Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR;
h) Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.
i) Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;
j) Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;
k) Sempre que for exigido, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;
l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
m) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;
n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;
o) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data da entrega.

7. CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve:
7.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
7.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;
7.4. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
7.6. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.
7.7. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;
7.8. Notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
7.9. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

8. CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo titular da Secretaria de Administração ou por servidor(es) por ele(a) designado(s).

8.2. À fiscalização compete:
a) Exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
b) Verificar se os produtos foram entregues de acordo com a especificação mencionada no subitem 5 do Anexo I do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR;
c) Ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;
d) Atestar o(s) serviço(s) executado(s).

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ATA caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

9.4.1. Verificando o(a) Secretário(a) que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:
a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo

81, Lei nº. 8.666/93;
b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho por dia de atraso na entrega dos materiais gráficos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da ADJUDICATÁRIA, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho relativo ao lote não adimplido;
d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n. º 8.666/93.

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.4 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

10.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11. CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes à nova Ordem de Registro.

12. CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 08 de junho de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DIEGO VICENTE DA SILVA
Pregoeiro
Matrícula n° 7631

EMPRESA VENCEDORA:

FERREIRA & VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ITEM: 11
CNPJ: 37.842.983/0001-13
Endereço: Rua Coronel Otavio Brasil, nº 448, Quadra 9, Lote 2, Jardim Balneário, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-200
Telefone: (24) 3364-0433 / (24) 99851-7076 / (24) 99823-2153 / (24) 99999-9140

Representante Legal:

Rafael Vasconcellos Bule
RG: 62258S134 – MTPS/RJ
CPF/MF: 105.889.367-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
EDITAL Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/ CMAR
PROCESSO Nº 1029/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de junho de 2021, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas

apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Hélio Severino de Azevedo, às fls. 824 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.631.695/0001-75, para eventual aquisição de material de expediente-escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE – ESCRITÓRIO para atender à demanda dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

ITEM	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	160	UNID.	Arquivo inativo polionda (350 mm x245 mm x135 mm), cores sortidas.	POLIBRAS	R$ 4,38	R$ 700,80
12	500	UNID.	Caneta esferográfica azul, escrita fina, corpo translúcido e sextavado (visualiza o consumo de tinta e evita que a mesma role na mesa).Ref. Compactor 07	COMPACTOR	R$ 0,58	R$ 290,00
13	300	UNID.	Caneta esferográfica preta, escrita fina, corpo translúcido e sextavado (visualiza o consumo de tinta e evita que a mesma role na mesa). Ref. Compactor 07	COMPACTOR	R$ 0,58	R$ 174,00
14	100	UNID.	Caneta esferográfica vermelha, escrita fina, corpo translúcido e sextavado (visualiza o consumo de tinta e evita que a mesma role na mesa). Ref. Compactor 07	COMPACTOR	R$ 0,58	R$ 58,00
21	650	CX	Clips de metal niquelado, nº 6/0; 47 mm caixa c/ 50 unid	BACCHI	R$ 2,21	R$ 1.436,50
29	100	UNID	Estilete Largo, com lâmina em aço inox de alta resistência, trava de segurança.	MASTERPRINT	R$ 1,32	R$ 132,00
31	110	UNID.	Tesoura p/ uso geral - 21,3cm, aço inox. Lâmina em aço inox 8. Cabo em polipropileno, **não emborrachado**.	JOCAR	R$ 4,39	R$ 482,90
34	15	UNID.	Prancheta em poliestireno, com prendedor metálico, formato oficio, dimensões: 235 x340 x 3mm.	SOUZA	R$ 5,39	R$ 80,85
36	90	UNID.	Extrator para grampo, corpo em metal.	CAVIA	R$ 0,69	R$ 62,10
39	170	Pacote	Bloco Post-it 38x50 c/100fls, 4 cores neon, Conteúdo: 4 blocos Post-it com 100 folhas cada, Cor: Amarelo, Azul, Verde e Rosa - Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, 3,8 cm x 5 cm cada bloco.	JOCAR	R$ 3,29	R$ 559,30
40	220	UNID.	Fita adesiva para embalagem transparente, em rolo de 50mm x50m	ADELBRAS	R$ 2,58	R$ 567,60
41	170	UNID.	Fita adesiva plástica transparente (grande), rolo de 19 mm x 50 m, (ref. Fita durex)	ADELBRAS	R$ 1,49	R$ 253,30
44	30	UNID	Fita adesiva dupla face polip. 12mmx30m c/adesivo acrílico	ADELBRAS	R$ 3,30	R$ 99,00
50	1.800	Resma	Papel A4 (210 x 297 mm), branco, liso, pacote com 500 fls, 75 g/m²	SUZANO	R$ 16,79	R$ 30.222,00
51	600	Resma	Papel Ofício 2 (216 x 330 mm), branco, liso, pacote com 500 fls, 75 g/m²	SUZANO	R$ 21,68	R$ 13.008,00
VALOR GLOBAL:						**R$ 48.126,35**

1. CLÁUSULA II - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Os materiais serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, a quantidade solicitada na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, no setor de Almoxarifado.

3.2. O (s) produto (s) objeto (s) desta ATA será (ão) recebido (s) pela CMAR de segunda à sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços e o número da Ordem de Fornecimento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

3.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

3.5. O prazo de validade dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

3.6. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento.

3.7. O material estará sujeito à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar. Caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com as especificações descritas no item 5 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR.

3.8. Em caso de não aceitação do (s) produto (s) objeto (s) desta ATA, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

3.9. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos

da Lei n. º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5. CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve:
a) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
d) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
e) Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
f) Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;
g) Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR;
h) Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.
i) Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;
j) Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;
k) Sempre que for exigido, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;
l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
m) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;
n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;
o) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data da entrega.

6. CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deve:
6.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
6.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;
6.4. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
6.6. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.
6.7. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;
6.8. Notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
6.9. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

7. CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo titular da Secretaria de Administração ou por servidor(es) por ele(a) designado(s).

7.2. À fiscalização compete:
a) Exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
b) Verificar se os produtos foram entregues de acordo com a especificação mencionada no subitem 5 do Anexo I do Edital nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021/CMAR;
c) Ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;
d) Atestar o(s) serviço(s) executado(s).

7.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ATA caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

8.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

8.2. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

8.4.1. Verificando o(a) Secretário(a) que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

8.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

9. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:
a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;
b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho por dia de atraso na entrega dos materiais gráficos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da ADJUDICATÁRIA, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho relativo ao lote não adimplido;
d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n. º 8.666/93.

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.4 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.5 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.7 Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.8 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

10.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.10 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11 CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.2.4 Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5 Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável.

11.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes à nova Ordem de Registro.

12 CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1 Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3 Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 08 de junho de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DIEGO VICENTE DA SILVA
Pregoeiro
Matrícula n° 7631

EMPRESA VENCEDORA:

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI ME
ITENS: 10, 12, 13, 14, 21, 29, 31, 34, 36, 39, 40, 41, 44, 50 e 51.
CNPJ: 18.631.695/0001-75
Endereço: Rua Dante, nº 63, São João Batista, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.285-105
Telefone: (24) 3338-8392

Representante Legal:

Carmensita Silva Figueira
RG: 084857606 IFP-RJ
CPF/MF: 135.328.587-11

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO CMAR Nº 203/2021

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Materiais, Elétricos e Hidráulicos, para atendimento a demanda dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 13/07/2021 às 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o portal transparência da CMAR em www.angradosreis.rj.leg.br ou comparecer na Subsecretaria de Licitações - Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ -, munidos de carimbo com CNPJ e 1 pen drive lacrado.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965. E-mail: sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE
Em 30 de junho de 2021.
Diego Vicente da Silva
Pregoeiro

Angra dos Reis adere ao 'Destinos Turísticos Inteligentes'

A oficialização ocorreu durante uma cerimônia on-line promovida pelos ministérios do Turismo e da Ciência, Tecnologia e Inovações

Representando o prefeito de Angra dos Reis, o secretário de Governo e Relações Institucionais participou, na manhã de quarta-feira (30), da cerimônia on-line que marcou a adesão da cidade ao projeto-piloto de implantação de Destinos Turísticos Inteligentes (DTIs), desenvolvido pelo Governo Federal.

O projeto, fruto de um acordo de cooperação técnica entre os ministérios do Turismo e da Ciência, Tecnologia e Inovações, é pioneiro no país e busca definir um formato nacional para a criação de DTIs, fortalecendo as iniciativas e locais com potencial de desenvolver a política pública.

- Angra dos Reis, que é tão citada por seu potencial turístico pelo presidente Jair Bolsonaro, está muito feliz por fazer parte do projeto-piloto Destinos Turísticos Inteligentes (DTIs). Estamos à disposição para colaborar no que for necessário – garantiu o secretário de Governo.

Segundo o secretário-executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, que acompanhou a live, os projetos desenvolvidos por Angra vão ao encontro do projeto-piloto do Governo Federal.

- O município está trabalhando um pacote de modernização no turismo que envolve totem de autoatendimento, sistema de emissão de voucher para visitação, site, entre várias outras ações que vão ao encontro da política definida na assinatura – avaliou o secretário.

Participaram do ato os ministros Gilson Machado Neto (Turismo) e Marcos Pontes (Ciência, Tecnologia e Inovações), além de representantes das outras nove cidades que participarão do projeto-piloto: Rio Branco/AC e Palmas/TO (Norte); Recife/PE e Salvador/BA (Nordeste); Campo Grande/MS e Brasília/DF (Centro-Oeste); Florianópolis/SC e Curitiba/PR (Sul) e Rio de Janeiro/RJ.

O objetivo do projeto-piloto Destinos Turísticos Inteligentes (DTIs) é promover e estimular o desenvolvimento de Destinos Turísticos Inteligentes no Brasil, transformando cidades turísticas em destinos que possibilitem experiências inovadoras e únicas aos visitantes.

Para isso estão previstos o acompanhamento da implementação das soluções relacionadas à eficiência na governança; a correta utilização de recursos públicos; o respeito às normas de acessibilidade e aos princípios de sustentabilidade; a utilização da tecnologia a favor da valorização dos destinos e seus patrimônios, da segurança e, ao mesmo tempo, que atenda às demandas dos turistas e visitantes.